

LEI N. 966, DE 29 DE JANEIRO DE 1951

Determina que o Ginásio Estadual de Avaré passe a funcionar como colégio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual de Avaré.

Artigo 2.º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do colégio ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.

LEI N. 967, DE 29 DE JANEIRO DE 1951

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n. 577, de 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3.º da Lei n. 577, de 30 de dezembro de 1949:

"Parágrafo único - O cargo a que se refere este artigo será provido, em caráter efetivo, pelo Inspetor do Ensino Rural, padrão "K", do Departamento de Educação, que conte maior tempo de serviço no ensino público rural."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.

LEI N. 968, DE 29 DE JANEIRO DE 1951

Autoriza o Ginásio Estadual de Osasco, desta Capital, a funcionar como Colégio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado a funcionar como colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual de Osasco, desta Capital.

Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Subst.

LEI N. 969, DE 29 DE JANEIRO DE 1951

Autoriza o Ginásio Estadual de Caconde a funcionar como colégio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual de Caconde.

Artigo 2.º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do colégio consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 29.249-A, DE 24 DE JANEIRO DE 1951

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca da Botucatu, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, três faixas de terreno com a área total de 33.880 m2 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), situadas no distrito, município e comarca de Botucatu, necessárias aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, constantes das plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário da Visção e Obras Públicas, a saber:

1. Uma faixa de terreno com a área de 2.620 m2 (dois mil seiscentos e vinte metros quadrados), situadas entre as estacas 3+19,09 e 10+9,40 da locação, que consta pertencer a José Ramos Nogueira e descrita na planta SD-141.

2. Uma faixa de terreno com a área de 13.620 m2 (treze mil seiscentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 10+9,40 e 44+10,09 da locação, que consta pertencer a Raymundo Pires Machado e descrita na planta SD-142.

3. Uma faixa de terreno com a área de 16.640 m2 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 44+10,09 e 85 da locação, que consta pertencer a Lúcia Langell e descrita na planta SD-143.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3365 de junho de 1941.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignadas no orçamento do Estado sob o número 633.371.3 - Obras Ferroviárias - Fundos Especiais.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Luiz Felipe de Paiva Melra

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 20261 DE 28 DE JANEIRO DE 1951

Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito e município de Lindoia, comarca de Serra Negra, destinado a uma praça pública.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 3.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel com a área aproximada de 30.780 metros quadrados, situado no distrito e município de Lindoia, comarca de Serra Negra, destinado a uma praça pública, que consta pertencer a Francisco de Abreu: Francisco Silveiro Malzoni; Luis Fleitlich; Benedito Angeli; Aristides Carillo de Godoy; José Reque de Almeida; Moisés Mauro Strakam; Umberto Avancini; Floravanti Armigliato; Dr. Vicente Rizzo; Henrique Stalkamp; Emílio Mantovani; Benjamin Credidio e Julio Chaves Morel, e compreendido dentro das seguintes divisões e confrontações: "começa na travessa sem número num ponto próximo à margem esquerda do córrego da "Água Quente", desce por esse córrego à distância de 134 metros, aproximadamente, até encontrar o largo artificial da Prefeitura; continua à esquerda pela margem desse lago na distância de 220 metros e 50 centímetros, aproximadamente, até encontrar a r. Duque de Caxias; continua à esquerda pela r. Duque de Caxias na distância de 315 metros e cinquenta centímetros, aproximadamente, até encontrar a travessa sem nome; segue essa travessa à esquerda na distância de 123 metros, aproximadamente, até o ponto de partida junta à margem esquerda do córrego "Água Quente".

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal 3365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 18, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, os bacharéis Joaquim Coelho Júnior, Joaquim Rivadávia Rodrigues Neto, Salvador Arruda, Oscar Winter, Saul Ferraz, Agenor Prado, Brasil Doíscio Mendes, Rubens Aloysio Moreira, João Buarque de Gusmão, Laércio Brandão Teixeira, Claudio Vita, Gustavo de Vasconcelos Prado, João Evangelista Ferraz, Aluisio Campos Neto, Paulo de Castro Viana e Olayo Carneiro Fernandes para exercerem, interinamente, cargos da classe "O" da carreira de Advogado, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, lotados no Departamento Jurídico do Estado, em vagas decorrentes das promoções dos bacharéis Geraldo Sebastião Prado, Sálvio Egidio de Sá, Hugo Pupo, Aloísio Gonzaga Romero, Domingos de Syllos, Moacyr de Oliveira Ramos, Astelão de Toledo Fernandes, Nauplio do Valle Jardim, José Teixeira Tavares Júnior, Geraldo França Guimarães, Renato Pereira, Azor de Toledo Barros, Abelardo Wagner, Walter C. de Carvalho, Antônio Tavares de Almeida, Eberto Renato Paes de Barros.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Substituto.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 18 DO CORRENTE

Rescindindo, a pedido, o contrato do Sr. Antonio Oswaldo do Amaral Furian, levado a efeito por ato de 8-1-48, publicado no D. O. de 15/1/48, para prestar serviços técnicos junto a esta Reitoria, contrato esse que teve sua vigência suspensa a partir de 23-9-48, em virtude de haver sido o servidor em apreço convocado para assumir mandato de Vereador à Câmara Municipal de Bertópolis.

ATOS DE 23 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.069, de 5 de março de 1947, ao Sr. Maurício Dias da Silva, Contador, classe "E", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, 3 (três) meses de licença-prêmio.

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.069, de 5 de março de 1947, ao Sr. Antonio Hoffman, Servente, classe "C", do G-II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 1 (hum) mês de licença-prêmio.

Concedendo, nos termos dos artigos 144, item I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, a D. Cleomar Vetterazzo Caili, Escrivão, classe "E", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, 15 (quinze) dias de licença, a partir de 7 do corrente.

Concedendo, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 28/4/43, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, a D. Maria José Ponzeca, contratada para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, 96 (noventa) dias de licença, a partir de 9 do corrente.

Concedendo, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 28/4/43, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, a D. Therezinha de Jesus Nogueira, Alentejante contratada da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 30 (trinta) dias de licença.

ATOS DE 23 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador

do Estado, por despacho exarado em 23-1-51, a fls. 9 do Processo n. 10.456-50, desta Reitoria, D. Vilma de Campos Pacheco para, na qualidade de extranumerário mensalista, mediante o salário de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) - ref. 5 -, para exercer as funções de Auxiliar de Escritório junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", ficando, ao mesmo tempo, dispensada das que atualmente exerce, como Calculista, junto ao referido Estabelecimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despachos exarados em 23-1-51, a fls. 10 do Processo n. 16.815-50, e a fls. 11 do Processo n. 16.819-50, ambos desta Reitoria, DD. Maria Evelina Chiodani Vasques e Maria Bellucci, respectivamente, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante os salários mensais de Cr\$ 2.000,000 (dois mil cruzeiros), prestarem serviços técnicos junto ao Instituto de Administração, anexo à Cadeira de "Ciências da Administração", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, desta Universidade. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 23-1-51, a fls. 10 do Processo n. 16.814-50, desta Reitoria, o Sr. Osvaldo Gonçalves para, pelo prazo de 1 (hum) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto ao Instituto de Administração, anexo à Cadeira de "Ciência da Administração", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 23-1-51, a fls. 31 do Processo n. 18.153-50, desta Reitoria, o contrato do Sr. Orlando Prado Browne, a fim de, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal elevado para Cr\$ 2.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) continuar prestando serviços técnicos junto a esta Reitoria. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 23/1/51, a fls. 19 do Processo n. 16.117/50, desta Reitoria, o contrato de D. Maria Ponomareva, a fim de, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal elevado para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, por despacho de 23/1/1951, exarado a fls. 5 do Processo da Reitoria sob n. 243/51, ao Dr. Geraldo Hiorácio de Paula Souza, Professor Catedrático, com os vencimentos de Cr\$ 3.400,00, do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, e Diretor desse mesmo Instituto Universitário, afastamento, pelo prazo de 66 (sessenta) dias, a partir de 16 do corrente, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, participar dos Trabalhos da Organização Mundial de Saúde, sediada em Genebra.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, por despacho exarado em 23/1/51, a fls. 5 do Processo n. 16.713/50, desta Reitoria, afastamento, no período de 8 do corrente a 1.º de março p. f., ao Sr. Arthur do Prado Dantas, Assistente, padrão "L", do G-I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, seguir para os Estados Unidos da América do Norte, em viagem de estudos.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, por despacho de 23/1/1951, exarado a fls. 15 do Processo da Reitoria sob n. 5.797/50, pelo prazo de 3 (três) meses, o afastamento em que se encontra D. Rosita Layher, Escrivão, classe "D", interino, do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, a fim de, com prejuízo dos vencimentos, mas, sem o das demais vantagens de seu cargo, prosseguir nos estudos que vem realizando no estrangeiro, relacionados com a Cadeira de "Histologia e Embriologia" daquela Faculdade.

ATO DE 24 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 9º e 11, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28/10/41, D. Jandira Valéry, Auxiliar Técnico, padrão "E", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para, a partir de 15-1-51, substituir D. Elze Graf Kalmus na função gratificada de Chefe de Seção (DA-13), do G-IV, da mesma Parte, Quadro e Lotação, enquanto durar o seu afastamento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

PORTARIA N. 9, DE 22 DO CORRENTE, DO REITOR

Fundo à disposição da Secretaria Geral, desta Reitoria, a partir de 22 do corrente, D. Maria Alice Tamachião Pinto, nomeada por decreto de 9, publicado a 10-1-51, para exercer o cargo de Assistente de Administração, padrão "I", lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, desta Universidade.

PORTARIA N. 10, DE 24 DO CORRENTE, DO REITOR

Designando D. Maria Lúcia Varela, extranumerário contratada desta Reitoria, para, no período de 10/1/50 a 10/12/50, substituir D. Maria Lúcia Monteiro da Cunha nas funções de Chefe da Biblioteca Central desta mesma Reitoria, fazendo jus à gratificação mensal de Cr\$ 750,00 (setecentas e cinquenta cruzeiros), de acordo com o estabelecido no artigo 9º e 11 do Regimento Interno. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Exonerando:

o sr. Pedro Jacintho de Moraes, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Ibrarerna, comarca de Palmatã; nos termos do artigo 7.º, letra "a", do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932, a pedido, o sr. Ignacio Villa Nova, de cargo de juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Tatui;

nos termos do artigo 50, do decreto n. 11.058, de 26 de abril de 1940, o sr. Luiz Antonio Domingues, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Paulópolis, comarca de Pompéia;

o sr. João de Assis do cargo de suplentes do juiz de casamentos do distrito de Paulópolis, comarca de Pompéia;

o sr. Francisco Colabono, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Paulópolis, comarca de Pompéia;

a pedido, o bacharel Antonio Claudio Fernandes Rocha, advogado classe "B", da PP - III, do Q. S. J. N. T., lotado no Departamento Jurídico do Estado, do cargo de oficial de gabinete do Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

ATOS DE 23 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador